



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

PROCESSO:	48992-2017
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOSE ROBERTO SERRA FIGUEIREDO
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	1523/2019

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão concedida aos beneficiários Sra. ROSANE PINO DE FIGUEIREDO, na qualidade de esposa e em caráter temporário aos filhos LUCAS PINO DE FIGUEIREDO e CAMILA PINO DE FIGUEIREDO, decorrente do falecimento do servidor JOSE ROBERTO SERRA FIGUEIREDO, que ocupava o cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS classe/nível " B-03 " , lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

## 2. Análise de Defesa

**1) Notificar a beneficiária Sra Rosane Pino de Figueiredo, fixando-lhe prazo, para que esta regularize sua situação junto a PREVIVAG, e comprove a providência, sob pena de denegação do registro deste benefício de pensão (MTPREV), visto que os outros dois benefícios de pensão de Cuiabá e Várzea Grande já se encontram registrados neste Tribunal. Sem prejuízo de outras medidas sancionatórias por parte deste Tribunal aos gestores omissos e beneficiários de má-fé.**

**Sugere-se ainda ao Relator a notificação do gestor da PREVIVAG para ciência e providências quanto ao acúmulo ilegal de pensão da Sra ROSANE PINO DE FIGUEIREDO, na qualidade de esposa e dos filhos LUCAS PINO DE FIGUEIREDO e CAMILA PINO DE FIGUEIREDO, decorrente do falecimento do servidor JOSE ROBERTO SERRA FIGUEIREDO (Processo TCE/MT 93882/2012 - Acórdão 5526/2013), visto que a beneficiária em tese "solicita" a suspensão do benefício da PREVIVAG e a manutenção dos benefícios do MTPREV e do CUIABÁPREV.**

Foi realizada a notificação do MT PREV e da PREVIVAG.

Em resposta a PREVIVAG (Documento 166249/2018) informa que notificou os beneficiários. A Sra Rosane optou por permanecer com as pensões do município de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso, solicitando o cancelamento da pensão de Várzea Grande, razão pela qual foi editada a Portaria 150/2018 revogando as Portarias 025/2012 e 67/2018 de concessão de pensão, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 24/08/2018.

O MTPREV se limitou a encaminhar novamente o termo de opção da beneficiária pela pensão do Governo do Estado.

Após as diligências adotadas, verifica-se que a irregularidade relativa a acumulação ilegal de pensão foi sanada.

### 1) Fundamento Incorreto do Ato

**Analisando novamente os autos verifica-se que o fundamento legal do ato está incorreto, visto que o servidor faleceu na atividade, devendo o Ato Administrativo 339/2016/MTPREV ser retificado para fazer constar o fundamento correto (art. 40, §7º, II, da CF com redação dada pela EC 41/2003), conforme já apontado no relatório preliminar. LB15.**

**Dispositivo Normativo:**



art. 40 CF

1.1) *Retificar o fundamento legal do Ato Administrativo 339/2016/MTPREV e encaminhar comprovante de publicação.* - **LB15**

### 3. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação à/ao ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA ,para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 28/03/2019

1) **LB15 RPPS\_GRAVE\_15**. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar o fundamento legal do Ato Administrativo 339/2016/MTPREV e encaminhar comprovante de publicação.* - Tópico - 2. *Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 28 de Março de 2019.

---

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA